



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

LEI - N. 216/97 - DE 11 DE MARÇO DE 1997

Dispõe sobre delimitação do Perímetro Urbano da Cidade de Ribeira.

ANTONIO BENEDITO ITO DIAS BATISTA SANTOS LISBOA, Prefeito Municipal de Ribeira, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO -

Fica assim delimitado o perímetro urbano da cidade de Ribeira: Começa num ponto situado na margem esquerda do Ribeirão Tijucu, na junção com o Rio Ribeira, desse ponto desce em direção sul, acompanhando o rio ribeira pela sua margem esquerda, até o ponto onde este converge a leste, descendo neste sentido sempre margeando o rio até encontrar o local da ponte São Paulo - Paraná. Desse ponto, ainda rumando em direção leste, margeando o Rio Ribeira, desce mais 350 metros. Dai, numa flexão de 90º. em direção nordeste numa reta de 150 metros. Desse ponto numa nova flexão de 90º. rumo a noroeste numa distância de 474 metros onde vai encontrar a Gruta de Nossa Senhora de Lourdes. Partindo desse ponto em linha reta, numa distância de 528 metros rumo a noroeste onde encontra a margem esquerda da SP - 250 junto a estação da Sabesp de captação de água. Desse ponto segue pela margem esquerda da SP-250 até alcançar a direção do posto fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo. Ai segue rumo leste pela divisa da propriedade da Prefeitura Municipal de Ribeira com a propriedade de Antonio Gabriel Akim, até atingir o ponto mais alto da referida divisa. Desse ponto rumo em direção norte até à altura do ponto perpendicular ao ponto de partida. Dai desce até o ponto inicial situado na margem esquerda do Ribeirão Tijucu, na junção com o Rio Ribeira.

ARTIGO SEGUNDO -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Est A Lei está registrado em Livro próprio da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, 11 DE MARÇO DE 1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

Em 11 de março de 1997

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa

RECEBI *a 11/03/97* VIA

DESTA *Lei*

ESCRIVÃO

RIBEIRA, *11 / 03 / 19 97*

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa
Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa
Prefeito Municipal